



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**CAMPUS UNAÍ**

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>		<b>POP Nº</b>	<b>VERSÃO</b>
Setor	<b>Secretaria da Direção do ICA</b>	<b>11</b>	<b>1</b>
Título	<b>Retribuição por titulação docente</b>	Publicação	08/10/2020
Diretor	<b>Saulo Alberto do Carmo Araújo</b>	Aprovação	02/07/2020
Vice-diretor	<b>Leandro Augusto Felix Tavares</b>		
Elaboração	<b>Dani Diogo Tadeu Santana</b>	Elaboração	29/06/2020
Revisão	<b>Elaine Jacinto Sulzbach</b>	Revisão	29/06/2020

### **1. Descrição**

Retribuição por titulação é uma gratificação devida aos docentes da carreira do magistério superior, está fundamentada legalmente pela Lei nº 12.772/2012 e regulamentada no âmbito da UFVJM pela Resolução Consu nº 09/2013, com alteração pela Resolução Consu nº 18/2013, além disso, será considerada no cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões. É conferida ao docente que atender aos requisitos necessários para concessão, devendo seguir as orientações contidas na página da CPPD: (<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd>). Esta gratificação não altera a classe na carreira de magistério superior em que o docente se encontra e é conferida em conformidade com sua respectiva jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada do requerente, independentemente de cumprimento de interstício. O requisito básico para se ter direito a este benefício é a obtenção da titulação exigida em cada fase da progressão (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado).

### **2. Objetivos**

- I. Conceder reconhecimento de titulação aos servidores docentes do ICA que comprovarem o direito adquirido;
- II. Promover o desenvolvimento acadêmico constante dos servidores docentes.

### **3. Público Alvo**

Servidores docentes do Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí.

### **4. Pré-requisitos**

- I. Ser servidor docente lotado no Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí;
- II. Atender os seguintes requisitos de titulação:
  - a) Retribuição de mestrado, pela apresentação de titulação de mestre; ou
  - b) Retribuição de doutorado, pela apresentação de titulação de doutor.

Observações:

- a) O requerente deverá seguir as orientações contidas na página da CPPD: (<http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/solicitacao-de-retribuicao-por-titulacao-rt/>) para instruir corretamente o processo com a documentação exigida;
- b) Os cursos de mestrado e doutorado, para fins de reconhecimento de titulação, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente;

- c) Os títulos obtidos no exterior estarão sujeitos ao julgamento e apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), nos termos das resoluções atinentes, sendo efetivos para a progressão apenas aqueles considerados válidos;
- d) O docente somente terá direito a retribuição por titulação nos seguintes casos:
- i. Quando o docente se encontra na classe A – Auxiliar, após concluir o estágio probatório, apresentar o diploma de mestrado, acelerará para a classe B – Assistente, nível 1 ou o diploma de doutorado, o mesmo acelerará para a classe C – Adjunto, nível 1;
  - ii. Quando o docente se encontra na classe B – Assistente e apresentar diploma de doutorado. Neste caso, o mesmo terá direito de solicitar a aceleração para a classe C- Adjunto, nível 1.
- e) Caso o docente já se encontre no nível B – Assistente devido à promoção por tempo de cumprimento dos interstícios e apresentar o diploma de mestrado, o mesmo não poderá acelerar, somente solicitar a retribuição por titulação;
- f) Para o caso que o docente já se encontre no nível C – Adjunto devido à promoção por tempo devido ao cumprimento dos interstícios e apresentar o diploma de doutorado, o mesmo não poderá acelerar, somente solicitar a retribuição por titulação;
- g) O termo inicial de pagamento das gratificações por titulação dar-se-á a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.

## 5. Responsáveis

- I. Servidor docente do ICA;
- II. Direção do ICA;
- III. Secretaria da Direção do ICA;
- IV. CPPD;
- V. Progep;
- VI. Reitoria.

## 6. Atividades

Nº	Atividade / Descrição	Responsável	Prazo de execução
01	Abrir processo no SEI, editar ofício e instruí-lo com o requerimento (Anexo V) e demais documentações comprobatórias contidas nas orientações da página da CPPD:( <a href="http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/solicitacao-de-retribuicao-por-titulacao-rt/">http://novo.ufvjm.edu.br/cppd/solicitacao-de-retribuicao-por-titulacao-rt/</a> ). Em seguida, enviar processo para a Direção do ICA (DirICA).	Servidor docente	Sob demanda
02	Receber o processo no SEI, analisar documentação do requerente e solicitar à Secretaria da Direção do ICA a elaboração do ofício para encaminhamento à CPPD. Observações: Caso o processo não esteja devidamente instruído conforme as orientações contidas na página da CPPD deverá ser devolvido ao solicitante para providências.	Direção do ICA	2 dias
03	Elaboração ofício no SEI para encaminhamento à CPPD.	Secretaria da Direção do ICA	1 dia
04	Conferir, assinar ofício e encaminhar processo para a CPPD no SEI.	Direção do ICA	1 dia
05	Analisar o processo, fazer os despachos pertinentes e encaminhar o processo à Progep.	CPPD	Conforme calendário de reuniões próprio
06	Analisar o processo e elaborar a portaria que será assinada pelo Reitor, publicada no diário oficial da união e inclusa no processo SEI.	Progep/Reitoria	Sob demanda

## 7. Lista de contatos para realização da ação

Nome	Voip	E-mail
Direção do ICA	9951	ica@ufvjm.edu.br; vicedirecao.ica@ufvjm.edu.br
Secretaria da Direção do ICA	9951	sec.ica@ufvjm.edu.br
Comissão Permanente do Pessoal Docente	8014	cppd@ufvjm.edu.br
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	6686	progep@ufvjm.edu.br
Reitoria	6901	secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br

## 8. Definições / Legenda

- I. ICA: Instituto de Ciências Agrárias;
- II. DirICA: Unidade da Direção do ICA no SEI;
- III. Progep: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- IV. CPPD: Comissão Permanente do Pessoal Docente;
- V. SEI: Sistema Eletrônico de Informações.

## 9. Material de suporte

- I. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e dá outras providências;
- II. Portaria nº 554, de 20 de junho 2013 - Dispõe sobre as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino.
- III. Ofício-Circular nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, de 28 de junho de 2019 - Dispõe sobre comprovação de titulação para fins de recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação.
- IV. Resolução Consu nº 09, de 6 setembro de 2013 - Altera Resolução Consu nº 07, de 29/06/2012, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da UFVJM.
- V. Resolução Consu nº 18, de 6 novembro de 2013 - Altera a Resolução Consu nº 09/2013, de 06/09/2013, que regulamenta a progressão funcional e promoção e estabelece critérios de avaliação de desempenho acadêmico no âmbito da UFVJM.

## 10. Histórico de revisões

Versão	Data	Descrição das mudanças	Requisitado por

## 11. Riscos envolvidos no processo

- I. Deixar de conceder reconhecimento de titulação aos servidores docentes do ICA que comprovarem o direito adquirido;
- II. Não promover o desenvolvimento acadêmico constante dos servidores docentes.